

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

LEI Nº 89/2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL PARA FINS QUE ESPE-
CÍFICA , E ADOTA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º -Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) , para fazer face as despesas para reconstrução de casas habitacionais ,conforme classificação e dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.08- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS:

10573161.035 – Reconstrução de casas habitacionais.

4.0.0.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0.0.0- OBRAS E INVESTIMENTOS—————R\$. 110.000,00

TOTAL—————R\$. 110.000,00

Art.2º - As despesas com o Crédito Especial esta de acordo com o artigo anterior , utilizar-se-á como recursos:

- I- RECURSOS DO CONVÊNIO no valor de R\$100.000,00(cem mil reais).**
- II- Excesso de arrecadação apurado no corrente exercício no valor de R\$10.000,00(dez mil reais).**

Art. 3º- Para cobertura de abertura desse crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II,III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Vieirópolis, 24 de dezembro de 2001.


Francisca Santa Nobrega Oliveira
Prefeita.